

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - COLOG
SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SELIC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculada e transformada pela Lei nº 6.129 de 06/11/1974 ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por meio da DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DGTI, sediada na SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco B Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP. 71.605-160, na cidade de Brasília/DF, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 103/2018, de 28/05/2018, publicada no DOU de 05/06/2017, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços – SRP N° 05/2019, pelo regime de empreitada por demanda, do tipo menor preço global, do lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, consoante Processo nº 01300.004702/2019-69 e Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 02/2019, realizada no período de 13/06/2019 a 26/06/2019.

Data da sessão: 08/08/2019

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 19(dezenove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 092039

Elemento de Despesa: 339039

PI:9605

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 *valor unitário e total do item e valor global do lote;*

5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6 Habilitação jurídica:
- 8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior complexidade e vulto: 5, 8, 11, 18, 19.

8.9.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.3. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

8.9.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos prevista na alínea anterior, será aceito o somatório de atestados.

8.9.1.5. A comprovação de que trata o item anterior somente poderá se referir a contratos integralmente executados, incluindo suas prorrogações, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.9.2.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.9.2.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

- 8.9.2.8. Declaração de que o licitante instalará e manterá, durante a vigência do contrato, escritório cuja localidade não possua distância superior a 70 km da Sede do CNPq.
- 8.9.2.9. A comprovação do cumprimento estabelecido no subitem anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.
- 8.9.2.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.9.2.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3(três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cnpq.br.
- 8.9.2.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.2.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.2.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.2.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.2.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.2.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9.2.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9.2.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.2.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9.2.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.2.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.2.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.2.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3(três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Apresentar a planilha de custos dos itens licitados, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. indicar o Representante Legal e Testemunha que irão assinar/responsabilizar pela assinatura da Ata de Registro de Preços assim como o Contrato;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

21.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, mensalmente, por intermédio dos registros de ocorrências feitos pelo Fiscal do Contrato, em consonância com os seguintes aspectos:

21.1.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.1.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

21.1.6. A satisfação do público usuário.

21.2. O Agente Fiscalizador de Contrato anotará em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2.1. Não sendo regularizada a prestação do serviço pela CONTRATADA, o Agente Fiscalizador deverá adotar os procedimentos necessários à regularização.

21.2.2. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

21.3. Tabela de graduação infracional:

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO LEVE	INFRAÇÃO MÉDIA	INFRAÇÃO GRAVE
1	Atraso	Até 24 h	de 24h a 72h	acima de 72h
2	Serviço entregue fora da especificação de dimensão	Alteração de tamanho a proporção de 10%	Alteração de tamanho a proporção de 20%	Alteração de tamanho a proporção acima de 20%
3	Serviço entregue fora da especificação de cor	Alteração de tonalidade de cor de 5% até 10%	Alteração de tonalidade de cor de 11% até 20%	Alteração de tonalidade acima de 20%
4	Serviço entregue fora da especificação	Lote com até 10% de unidades defeituosas	Lote com até 20% de unidades defeituosas	Lote com mais de 20% de unidades defeituosas
5	Alteração de serviço *	-	-	X

* Cometerá falta grave qualquer alteração de serviço que implique em entrega totalmente diferente do item que foi demandado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cnpq.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço .CNPq/Serviço de Licitação, localizado no SHIS QI 01, Conj. B, Bl. A, Sl. 02 – Lago Sul Brasília-DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/> nos dias úteis, no horário das 9h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 24 de julho de 2019

ANDERSON MALTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
OI DGTI n° 088/2019

Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da BASE ADMINISTRATIVA do CCOMGEX, especificados no neste Termo de Referência.

1.2. TABELA DESCRITIVA

1.2.1. Itens: folders, cartazes, impressos, diplomas, cartões de visita, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QDTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	5.500	1,21	6.655,00
	2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.	Unidade	14370	6.500	0,64	4.160,00

3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	3.500	0,99	3.465,00
4	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	2.000	1,35	2.700,00
5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	14370	2.800	4,76	13.328,00
6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	14370	2.000	0,65	1.300,00
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	14370	8.000	1,07	8.560,00
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	14370	23.000	0,95	21.850,00

9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	14370	10.000	0,48	4.800,00
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	14370	7.500	2,21	16.575,00
11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	14370	7.000	3,54	24.780,00
12	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m ² , 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.	Unidade	14370	6.200	0,86	5.332,00
13	Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m ² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m ² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m ² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fotolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.	Unidade	14370	3.000	3,77	11.310,00
14	Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Pfoto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Unidade	14370	54	17,64	952,56

15	Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m ² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).	Unidade	14370	200	5,56	1.112,00
16	Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade	Unidade	14370	100	31,39	3.139,00
17	Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades	Unidade	14370	4.000	2,81	11.240,00
18	Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	3.500	9,72	34.020,00
19	Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	3.500	9,72	34.020,00
VALOR ANUAL ESTIMADO						209.298,56

1.2.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do órgão participante:

1.2.2.1. Órgão Gerenciador

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq							
UASG: 364102							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QDTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	5.000	1,21	6.050,00
	2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.	Unidade	14370	6.000	0,64	3.840,00
	3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	3.000	0,99	2.970,00
	4	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	1.500	1,35	2.025,00

5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	14370	2.200	4,76	10.472,00
6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	14370	1.000	0,65	650,00
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	14370	6.000	1,07	6.420,00
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	14370	18.000	0,95	17.100,00
9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	14370	6.000	0,48	2.880,00
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	14370	5.000	2,21	11.050,00

11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	14370	5.000	3,54	17.700,00
12	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.	Unidade	14370	4.200	0,86	3.612,00
13	Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.	Unidade	14370	1.500	3,77	5.655,00
14	Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Pfoto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Unidade	14370	27	17,64	476,28
15	Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).	Unidade	14370	100	5,56	556,00
16	Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para fixação do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade	Unidade	14370	50	31,39	1.569,50
17	Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades	Unidade	14370	2.000	2,81	5.620,00

18	Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couché fosco 115 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	2.500	9,72	24.300,00
19	Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	2.500	9,72	24.300,00
VALOR ANUAL ESTIMADO						147.245,78

1.2.2.2. Órgão Participante

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX							
UASG: 160528							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QDTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couché fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	500	1,21	605,00
	2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couché fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.	Unidade	14370	500	0,64	320,00

3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	500	0,99	495,00
4	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	500	1,35	675,00
5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	14370	600	4,76	2.856,00
6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	14370	1.000	0,65	650,00
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	14370	2.000	1,07	2.140,00
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	14370	5.000	0,95	4.750,00

9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	14370	4.000	0,48	1.920,00
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	14370	2.500	2,21	5.525,00
11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	14370	2.000	3,54	7.080,00
12	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m ² , 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.	Unidade	14370	2.000	0,86	1.720,00
13	Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m ² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m ² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m ² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fotolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.	Unidade	14370	1.500	3,77	5.655,00
14	Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Foto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Unidade	14370	27	17,64	476,28
15	Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m ² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).	Unidade	14370	100	5,56	556,00

16	Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade	Unidade	14370	50	31,39	1569,50
17	Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades	Unidade	14370	2.000	2,81	5.620,00
18	Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	1.000	9,72	9.720,00
19	Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	1.000	9,72	9.720,00
VALOR ANUAL ESTIMADO						62.052,78

1.3. DO OBJETIVO

1.3.1. Pretende-se com a presente contratação a prestação de serviços sem interrupção, para o atendimento das necessidades essenciais e permanentes da Coordenação de Comunicação Social do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - COCOM/CNPq, no prazo de validade do registro de preços. Os trabalhos da COCOM/CNPq visam ao reconhecimento das instituições de pesquisa e dos pesquisadores brasileiros pela comunidade científica nacional e internacional, e tais ações são realizadas sempre em parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. As ações realizadas pelo CNPq e sua divulgação são um importante instrumento de estímulo à formação de estudantes e de pesquisadores, empenhados na busca de soluções para os desafios da sociedade brasileira, cujos contemplados incluem as duas pontas da pesquisa: o estudante e o pesquisador renomado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A expectativa de uso dos serviços dispostos neste Termo de Referência, foi sedimentada com base nas solicitações de diversas áreas do CNPq e no tratamento dos dados coletados nos últimos três anos por intermédio da análise das tabelas descritivas do SRP 09/2017 e do respectivo contrato executado derivado desse registro de preço.

2.2. A contratação se realizará para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Foi considerado como permanente e essencial a elaboração de produtos imprescindíveis para a realização e divulgação de eventos organizados pelo CNPq ou dos quais o CNPq é participante com protagonismo, consolidando sua marca e sua importância, tais como os listados a seguir:

2.3.1. Participação em estande durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, todo mês de outubro de cada ano e a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, todo mês de julho de cada ano

2.3.2. Organização de cerimônias de entrega dos prêmios: Prêmio Jovem Cientista em parceria com a Fundação Roberto Marinho, com edições periódicas; o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, Marinha do Brasil e o MCTIC, todo mês de maio; o Prêmio Mercosul, em parceria com o MCTIC, sob a coordenação da Reunião Especializada em C&T do Mercosul – RECYT, anualmente; o Prêmio José Reis, entregue durante a Reunião da SBPC, concedido pelo CNPq a pesquisadores, escritores, jornalistas, veículos de comunicação e Instituições que contribuíram ao longo do ano para a divulgação da ciência, da tecnologia e da inovação; o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica em parceria com a Academia Brasileira de Ciências – ABC, a SBPC e o MCTIC, todo mês de junho; o Título de Pesquisador Emérito, concedido anualmente pelo CNPq ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro pelo conjunto de sua obra científica e, por fim, o Prêmio Fotografia Ciência e Arte, também concedido anualmente pelo CNPq, todos com cronogramas, produtos e serviços pré-definidos.

2.3.3. Realização de seminários, workshops e palestras com participação de público interno e externo e parcerias institucionais, tais como palestras do projeto Socializando o Conhecimento, do Programa de Capacitação Institucional do CNPq; e o Seminário de Avaliação de Políticas de Ciência e Tecnologia, em parceria com o CGEE; dentre outros eventos.

2.3.4. Recepção de delegações estrangeiras de cientistas, pesquisadores, autoridades e de parlamentares, para reuniões, palestras e debates.

2.4. Além disso, cabe à Coordenação de Comunicação a elaboração de produtos de divulgação de ações, iniciativas e programas estratégicos para o CNPq, tais como o ALI - Agentes Locais de Inovação, o Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHAÉ), o Programa Mulher e Ciência, o Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), o SISBIOTA Brasil - Sistema Nacional de Pesquisa em Biodiversidade, o Programa Plantas do Brasil: Resgate Histórico e Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira – REFLORA, os programas institucionais de iniciação científica - PIBIC, o PIBIC-Af, o PICME e o PIBITI -, dentre outros.

2.5. Estão previstas, ainda, ações de reforço da imagem do CNPq com a distribuição de materiais promocionais como calendários, marcadores de livro, blocos de anotação.

2.6. Todos esses eventos caracterizam a continuidade na prestação dos serviços vinculada ao compromisso institucional do CNPq em apoiar essas ações.

2.7. Dentre as várias atribuições da COCOM/GAB, relacionadas na RN 015/2016 – CNPq, destaca-se:

2.7.1. Definir, orientar e gerenciar as atividades de comunicação interna do CNPq, incluindo o apoio às áreas na divulgação interna de informes, notícias e orientações por meio eletrônico e orientação no uso dos espaços do CNPq para divulgação via cartaz, folder ou qualquer outro veículo de comunicação institucional;

2.7.2. Assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência.

2.8. A presente contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas de serviços gráficos junto a COCOM/GAB, fruto da interação entre diversos parceiros institucionais, compreendendo os trabalhos de produção de serviços gráficos: produção de cartazes, folders, adesivos, livros, diplomas, pastas, blocos de anotações, entre outros serviços relacionados neste Termo de Referência.

2.9. O CNPq utilizará o objeto dessa contratação parceladamente ao longo da vigência do contrato, conforme surjam às demandas, devido ao caráter continuado do serviço, uma vez que envolve atividades permanentes ao longo de todo o ano, ou seja, o pagamento será realizado mediante a quantidade demandada por parte deste Órgão, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

2.10. O CNPq não possui os materiais, as ferramentas e nem os profissionais especializados em quantidade suficiente em seu quadro funcional, que reúna as condições necessárias para atender a execução adequada desses serviços, considerados de caráter comum. Por não dispor de gráfica própria, torna-se necessária à contratação dos serviços, de modo a suprir as demandas institucionais, no que se refere a serviços gráficos.

2.11. Somado ao exposto, tem-se que o modelo de prestação de serviços apresentado é baseado no quantitativo de serviços gráficos que deverão ser executados pela futura CONTRATADA e que tomou como base serviços utilizados em anos anteriores segundo os últimos editais, conforme tabela descritiva no ANEXO IV.

2.12. Por último acrescenta-se que a presente contratação, nos termos do Decreto Nº 8.540/2015, não está contemplada na redução que trata o Parágrafo único do art. 2º do citado Decreto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. A Licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em regime de empreitada por preço unitário, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 – MPOG prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que grupos de serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado.

3.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelas características típicas do serviço, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, tendo em vista o alto grau de especialização exigido para o prestador do serviço em cada um dos serviços solicitados, estabelecendo um padrão de qualidade para cada tipo de serviço que, dificilmente, é prestado por um mesmo fornecedor, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação efetiva do serviço público.

3.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em grande quantidade.

3.7. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por

prazo fixo e determinado para os serviços em questão. Em seu Art.3º, inciso II do Decreto nº 7.892/13 prevê a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, quando for conveniente.

3.8. Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o CNPq não está obrigado a adquirir o quantitativo mencionado, posto que as requisições de fornecimento serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3.9. O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades do CNPq.

4. DO DETALHAMENTO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos serviços gráficos deverá atender as necessidades, as especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência, cujos preços deverão estar registrados.

4.2. Serviços gráficos: mecanismos de impressão adotados para produção dos trabalhos desenvolvidos pela COCOM/GAB, em diversos tipos de formatos, estão definidos em tabela descritiva de acordo com as especificações de publicação referendadas pela CONTRATANTE.

5. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PROVAS E ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes da produção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à COCOM/GAB provas impressas de alta resolução, de acordo com as especificações definidas, para aprovação prévia da CONTRATANTE. Os prazos máximos para entrega das provas serão:

5.1.1. 1 (um) dia útil para cartazes, folders, impressos, marcadores de livros e cartões de visita, quando a arte final for fornecida pela COCOM/GAB.

5.1.2. 2 (dois) dias úteis para brochuras, livros, diplomas, quando a arte final for fornecida pela COCOM/GAB.

5.2. A aprovação da prova pela COCOM/GAB se dará após a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência em até 1 (um) dia útil contado a partir do recebimento da prova no CNPq.

5.3. Todos os custos de produção e de transporte das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA, integrando o preço final ofertado, e não poderão em qualquer hipótese ser apresentados ou alegados em custo ADICIONAL à CONTRATANTE.

5.4. Após aprovação pela CONTRATANTE, os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega final serão:

5.4.1. 48 (quarenta e oito) horas, contadas da aprovação das provas para cartazes, folders, folhetos, impressos e marcadores de livro.

5.4.2. Até 03 (três) dias úteis para diplomas.

5.4.3. Até 05 (cinco) dias úteis para pastas de diploma, calendário, livros e publicações de até 100 páginas.

5.4.4. Até 07 (sete) dias úteis para livros e publicações com mais de 100 páginas.

5.5. Todos os custos de produção e de transporte do produto final serão de responsabilidade da CONTRATADA, integrando o preço final ofertado, e não poderão em qualquer hipótese ser apresentados ou alegados em custo ADICIONAL à CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada no momento do envio da Ordem de Serviço, Anexo III, autorizando a CONTRATADA a execução do serviço encaminhado pela COCOM/GAB.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo total de 02 (dois) dias úteis da finalização do trabalho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos fixados pelo Gestor do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento do contrato, entenderá como realizado o serviço, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. É necessária a apresentação das notas fiscais, pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

7.1. Órgão Gerenciador: Os produtos serão entregues no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, localizado no SHIS QI 01, Edifício

Santos Dumont, Lago Sul, Brasília – DF, CEP.: 71.605-190 - Telefone: 61 3211-9414.

7.2. Órgão Participante: Os produtos serão entregues na Base Administrativa do CCOMGEX, localizado no EPCTC KM 5 DF 001 Setor Habitacional Taquari, Brasília – DF, CEP 71.559-902 - Telefone: 61 3415-3319.

7.3. O horário para entrega é o horário usualmente utilizado pelo comércio, de segunda até sexta-feira, de 8h às 18h.

7.4. Para a entrega, a CONTRATADA fornecerá o nome de seus funcionários e os dados necessários a seu acesso as dependências do CNPq, e os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Solicitando ao setor de licitações a inclusão das seguintes condições básicas para a habilitação/aceitação da proposta, que podem contribuir para a contratação de serviços de qualidade prestados por empresa com experiência no mercado de produtos gráficos, garantindo o melhor emprego dos recursos públicos, tais como:

8.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior complexidade e vulto: 5, 8, 11, 18, 19.

8.1.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.1.2. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

8.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos prevista na alínea anterior, será aceito o somatório de atestados.

8.1.1.4. A comprovação de que trata o item anterior somente poderá se referir a contratos integralmente executados, incluindo suas prorrogações, ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.1.1.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.1.1.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.1.1.7. Declaração de que o licitante instalará e manterá, durante a vigência do contrato, escritório cuja localidade não possua distância superior a 70 km da Sede do CNPq.

8.1.1.7.1. A comprovação do cumprimento estabelecido no subitem anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

8.2. Não será admitida a adesão. A participação de órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG à ata de registro de preços decorrente desta Licitação, em referência ao art. 4º, § 3º e incisos de I a III, fica limitada a 02 (dois) órgãos, considerando a capacidade de gerenciamento do setor responsável, CNPq/GAB/COCOM, que não dispõe de força de trabalho necessária ao cumprimento dos procedimentos necessários à gestão dos participantes que manifestem interesse pela intenção de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços, inclusive os de transporte dos materiais.

9.2. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.3. Prestar esclarecimentos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.4. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação a eventuais informações que venham a ter acesso.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

9.6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

9.7. Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante o envio de Ordem de Serviço – Anexo III.

9.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

9.11. Responsabilizar-se pela entrega do material.

9.12. Executar os serviços no prazo determinado no Edital.

9.13. Guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do CNPq, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

9.14. A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato.

9.15. Todo serviço executado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios.

9.16. Comunicar ao CNPq sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

9.17. A CONTRATADA sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei 8.078/1990.

9.18. SERVIÇOS GRÁFICOS, DA ARTE FINAL, DA DIAGRAMAÇÃO E DA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

9.18.1. Na realização de cada trabalho, o critério de impressão e os requisitos técnicos a serem adotados estão determinados nas especificações deste Termo de Referência, juntamente com as tiragens e os prazos de acordo com os critérios estabelecidos.

9.18.2. A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA.

9.18.3. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

9.18.4. Produção de provas gráficas pelo sistema CTP (Computer to Plate) que em língua portuguesa significa do Computador para a Chapa;

9.18.5. Aplicação de verniz, quando especificado;

9.18.6. Acabamento dos materiais impressos;

9.18.7. Empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens de até no máximo 05 (cinco) kg, como parte da responsabilidade ambiental assumida pelo CNPq.

9.18.8. Entrega dos materiais devidamente embalados nas dependências do CNPq conforme os prazos estabelecidos nas cláusulas 5 e 6 deste Termo de Referência..

9.18.9. O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

9.18.10. Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

9.18.11. Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações de livros e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

9.18.12. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pelo CNPq, especificados na Tabela Descritiva.

9.18.13. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão off-set, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos, bem como, os custos decorrentes da entrega do material produzido para o CNPq.

9.18.14. Serviços que envolvem a arte finalização, a diagramação e a editoração eletrônica conforme a finalidade e as demandas do CNPq ficarão à cargo da CONTRATANTE e da CONTRATADA e envolvem a execução das seguintes etapas:

9.18.14.1. Paginação eletrônica;

9.18.14.2. Diagramação eletrônica;

9.18.14.3. Produção/preparação de páginas e documentos para impressão;

9.18.14.4. Layout;

9.18.14.5. Tratamento de imagem/foto, quando necessário;

9.18.14.6. Aplicação de imagem/foto;

9.18.14.7. Fechamento de arquivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela autoridade competente podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, no Edital e em seus Anexos.

10.2. Emitir e encaminhar as Ordens de Serviços, contendo as especificações, as quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.4. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

10.5. Notificar por escrito à empresa todas as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

10.10. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado decorrente do registro dos preços.

10.11. Todos os serviços contratados, até sua aprovação, serão acompanhados pelo(s) servidor(es) responsável(is), devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco, por parte do CNPq. Serão nomeados um gestor e pelo menos um fiscal, servidores da COCOM/GAB, para a execução dos serviços.

10.12. A autoridade competente deverá indicar a existência da disponibilidade orçamentária para a despesa relativa à solicitação, devendo compatibilizar a despesa com a finalidade de cada ação orçamentária, fazendo a indicação do programa de trabalho respectivo.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão solicitados, preferencialmente, por meio da emissão de e-mails com o assunto: Ordem de Serviço, no qual serão especificados todos os serviços a serem executados, materiais empregados e especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público, conforme estipulado na cláusula 1.2 deste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

12.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, EXCETO no tocante ao seu objeto.

12.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do CONTRATADO.

12.4. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993. A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

12.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL DO LOTE ao qual a CONTRATADA tenha saído vencedora do certame, atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

12.7. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.8. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.9. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

12.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a comprovação das obrigações contratuais e trabalhistas.

12.11. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CNPq designará representantes para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.12. O CNPq se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

12.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

12.14. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante, indicado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

12.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

12.16. No curso da execução dos serviços do objeto do contrato, caberá ao CNPq, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

12.17. O CNPq comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.18. A presença da fiscalização do CNPq não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.19. Fica expressamente vedada a contratação de familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou de agente público que preste serviço neste CNPq, em que exerça cargo comissionado ou função de confiança, consoante ao disposto no art.7º do Decreto 7.203/10 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

12.20. RESCISÃO CONTRATUAL

12.20.1. A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 78, os casos que constituem motivo para a rescisão contratual, sendo que o art. 79, apresenta a forma que viabiliza a referida rescisão, ou seja, unilateral e judicial. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.20.2. Os casos relacionados no dispositivo acima transcrito são os seguintes:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.20.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI da cláusula anterior.

12.20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 12.XX;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

12.20.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da cláusula 12.20.2., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e considerando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. Em consonância com a IN 05/2017, o interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da assinatura do contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

13.5. Nos reajustes subseqüentes à primeira anualidade, será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos do objeto do reajuste.

14. DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA cederá ao CNPq, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos produtos desenvolvidos e serviços produzidos em consequência desta CONTRATAÇÃO, entendendo-se por resultados quaisquer protótipos, desenhos, folders, cartazes, adesivos, publicações entre outros itens relacionados neste Termo de Referência.

14.2. Cabe a CONTRATADA guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do CNPq, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, distribuição, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O valor da presente contratação foi apurado previamente pelo CNPq, cuja estimativa se deu por meio da MÉDIA DOS PREÇOS coletados junto ao mercado privado e ao serviço público, considerando as especificações, as quantidades e os valores máximos estimados conforme a Tabela Descritiva, cláusula 2 deste Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do CNPq, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, que serão enviadas por meio eletrônico, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada após a realização dos serviços ao Gestor do Contrato, servidor designado para tal fim.

17.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até o 10º (décimo) dia útil, após a aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato das Notas Fiscais/Faturas.

17.3. Será procedida consulta “on line” ao SICAF, CADIN, CNDT, CADICON, CEIS, CNJ, e demais bem como exigida a comprovação de regularidade trabalhista antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA conforme as condições previstas na contratação.

17.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

17.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

17.8. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17.9. A Nota Fiscal só poderá ser emitida e encaminhada pela CONTRATADA após a prestação total do serviço solicitado.

17.10. As faturas dos serviços referentes à arte finalização, paginação eletrônica diagramação, editoração eletrônica, tratamento de imagem/foto, aplicação de imagem/foto e fechamento de arquivo somente serão pagas quando da entrega do produto gráfico final.

17.11. Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no pagamento dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos por servidores formalmente designados pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização.

18.2. O recebimento durante a vigência do contrato será feito conforme a entrega dos materiais produzidos de acordo com a demanda da CONTRATANTE, atendendo aos prazos estabelecidos na cláusula 5, após a conferência da qualidade do material empregado, da qualidade gráfica da impressão e acabamento, podendo a critério da CONTRATANTE recusar parcialmente ou em todo o lote produzido se não estiver em conformidade com os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e utilizados pelas Empresas atuantes no mercado gráfico, devendo as adequações e correções necessárias serem realizadas pela CONTRATADA sem o adicional de qualquer custo a CNPq .

18.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. Todo recebimento de material será confiado a um Gestor ou a um fiscal, designados por intermédio de Ordem Interna.

18.5. A presença da fiscalização do CNPq não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.6. CNPq se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

18.7. A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada.

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar à Coordenação de Comunicação Social do CNPq, a fim de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega, por meio dos telefones (61) 3211-9414.

18.9. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A responsabilidade ambiental assumida pelo CNPq exige que todos os itens deverão ser adquiridos considerando composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

19.2. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de

recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 2% (dois por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)

dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
4	Cumprir os prazos para apresentação e substituição de provas e entrega do material	05

5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	05
---	---	----

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

21.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, mensalmente, por intermédio dos registros de ocorrências feitos pelo Fiscal do Contrato, em consonância com os seguintes aspectos:

21.1.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.1.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

21.1.6. A satisfação do público usuário.

21.2. O Agente Fiscalizador de Contrato anotarà em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2.1. Não sendo regularizada a prestação do serviço pela CONTRATADA, o Agente Fiscalizador deverá adotar os procedimentos necessários à regularização.

21.2.2. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

21.3. Tabela de graduação infracional:

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO LEVE	INFRAÇÃO MÉDIA	INFRAÇÃO GRAVE
1	Atraso	Até 24 h	de 24h a 72h	acima de 72h
2	Serviço entregue fora da especificação de tamanho e dimensão	Alteração de tamanho a proporção de 10%	Alteração de tamanho a proporção de 20%	Alteração de tamanho a proporção acima de 20%
3	Serviço entregue fora da especificação de cor	Alteração de tonalidade de cor de 5% até 10%	Alteração de tonalidade de cor de 11% até 20%	Alteração de tonalidade acima de 20%
4	Serviço entregue fora da especificação	Lote com até 10% de unidades defeituosas	Lote com até 20% de unidades defeituosas	Lote com mais de 20% de unidades defeituosas
5	Alteração de serviço *	-	-	X

- Cometerá falta grave qualquer alteração de serviço que implique em entrega totalmente diferente do item que foi demandado.

22. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

22.1. Se cabível, a participação neste processo de licitação, será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e § 9º e 9ºA, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao imposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência (Acórdãos nº 2957/2011 – Plenário e nº 3771/2011 - Primeira Câmara).

23. DOS ANEXOS

23.1. Os Anexos I e II, respectivamente 'Termo de Recebimento Definitivo' e 'Termo de Recebimento Provisório', serão preenchidos e anexados à prova do produto e aos exemplares da tiragem final, respectivamente, posteriormente anexada ao processo de comprovação da prestação do serviço.

23.2. O Anexo III, Ordem de Serviço, será preenchido e enviado, preferencialmente, por meio eletrônico.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Coordenação de Comunicação Social - COCOM

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° _____ / 20 ____.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Data solicitação do serviço:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente.
(Local e Data) _____, ____ de _____ de 20 ____.
_____ Nome Empresa

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N° _____ / 20____.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Data solicitação do serviço:
Empresa:	

Termo de Recebimento Provisório de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho deve(m) possuir(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 20____.
_____ Nome Empresa

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019**

ORDEM DE SERVIÇO

1. Identificação

Nº da OS:		Data da Emissão:		Emergencial:	() Sim
Área Requisitante:	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO			Sigla:	COCOM
Nome do Projeto:					
Contratada:				Nº Contrato:	

2. Especificação do Serviço

Item	Descrição do Produto	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde / Volume	Valor Total (R\$)
1					
2					
...					
TOTAL R\$					

3. Cronograma

Item referente ao Produto / Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1			
2			
...			

4. Datas e Prazos

Data prevista para início	Data prevista para o aceite definitivo	Data prevista para entrega dos produtos
----------------------------------	---	--

5. Ciência

Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
Brasília/DF: ___/___/___	Brasília/DF: ___/___/___

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019**

RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE POR ITEM

Item	Quantidade	Descritivo
Folder A	5000	Projeção de 1000 para cada um dos cinco programas definidos pela Diretoria de Cooperação Institucional (DCOI) como estratégicos para ampla divulgação em eventos dos quais o CNPq participa, com base em demanda de anos anteriores.

Folder B	6000	6000 Folders para ampla divulgação externa do Prêmio de Fotografia – distribuição a parceiros e entidades.
Folder D	3000	1000 para divulgação dos vencedores do Prêmio Almirante Álvaro Alberto (PAAA).
		1000 para divulgação dos vencedores do Prêmio Fotografia Ciência e Arte (PFoto).
		1000 para divulgação dos vencedores do Prêmio PICT
Folder E	1500	1500 para divulgação externa dos agraciados dos Prêmios Pesquisador Emérito e Menção Especial de Agradecimento.
Folder E	1500	1500 para divulgação externa dos agraciados dos Prêmios Pesquisador Emérito e Menção Especial de Agradecimento.
Folder F	2200	200 para divulgação interna dos agraciados com o Prata da Casa – 25 anos de CNPq.
		1000 para ampla divulgação externa do Prêmio Destaque do Ano na Iniciação Científica (PICT).
		1000 para o Prêmio José Reis (PJR).
Folder G	1000	Projeção para divulgação externa e interna de projetos específicos em condições de pequena tiragem, conforme demandas de anos anteriores.
Cartaz A3	6000	6000 para ampla divulgação externa do Prêmio José Reis – distribuição em instituições de pesquisa, ensino, parceiros.
Cartaz A2	18000	6000 para divulgação externa do Pfoto.
		6000 para divulgação externa do PICT.
		6000 para divulgação externa do Mercosul.
Marcador de Livro	6000	Projeção de ação promocional de projetos internos e/ou externos, conforme demandas de anos anteriores.
Impresso A	5000	2500 Boletins Informativos de promoção das ações do CNPq durante a SBPC
		2500 Boletins Informativos de promoção das ações do CNPq durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.
Calendário	5000	5.000 anual para distribuição promocional de programas específicos do CNPq. Em 2017: PELD.
Cartão de Visita	4.200	3.200 para atender os cargos comissionados que podem receber cartão, conforme Instrução Normativa nº 9, de 3 de outubro de 2012 - 200 para cada um dos 15 cargos comissionados.
		1.000 para atender eventuais necessidades extras.
Bloco de Anotações	1.500	Projeção de 1.500 para ação de promoção do CNPq, conforme demandas de anos anteriores.
Diploma A	27	1 para o PAA
		1 Para PJR
		10 para o Prêmio Mercosul
		15 reservados para Pesquisadores Eméritos e Menção Especial de Agradecimento, cuja quantidade de agraciados é variável. Total baseado em uma média das últimas edições.
Diploma B	100	6 para Pfoto
		6 para PICT
		88 para certificados em geral entregues em eventos realizados pelo CNPq como seminários e workshops. Total baseado em uma média das últimas edições.
Pasta para Diploma	50	1 para o PAA
		6 para Pfoto
		6 para PICT
		1 Para PJR
		10 para o Prêmio Mercosul
		15 reservados para Pesquisadores Eméritos e Menção Especial de Agradecimento, cuja quantidade de agraciados é variável. Total baseado

		em uma média das últimas edições. 11 para uso eventual e não previsto de entrega de diplomas com a necessidade de pasta.
Impresso B	2000	Projeção de 2.000 para divulgação dos Prêmios do CNPq, conforme demanda de anos anteriores.
Livro A	2500	Projeção de publicação com tiragem de 2.500 exemplares para divulgação promocional de grandes programas ou projetos, conforme demandas reprimidas não atendidas anteriormente, por falta de licitação desse tipo de produto e planejamento elaborado.
Livro B	2.500	Projeção de 2.500 para divulgação promocional de grandes programas ou projetos, conforme demandas reprimidas não atendidas anteriormente, por falta de licitação desse tipo de produto e planejamento elaborado.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - COLOG
SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SELIC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculada e transformada pela Lei nº 6.129 de 06/11/1974 ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por meio da Coordenação de Comunicação Social – COCOM/GAB, sediada no SHIS QI 1 Conjunto B Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP. 71.605-160, na cidade de Brasília/DF, neste ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº 01300.004702/2019-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do Serviço			
Razão Social:		CNPJ nº	
Endereço:		Bairro:	
empresa:		CPF nº	
		E-mail:	
		Legal da empresa:	
		Fone(____)	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QDTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semimate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	5.500		

2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.	Unidade	14370	6.500		
3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	3.500		
4	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14370	2.000		
5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	14370	2.800		
6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	14370	2.000		
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	14370	8.000		
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	14370	23.000		
9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	14370	10.000		
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	14370	7.500		

11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	14370	7.000		
12	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.	Unidade	14370	6.200		
13	Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.	Unidade	14370	3.000		
14	Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Pfoto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Unidade	14370	54		
15	Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).	Unidade	14370	200		
16	Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade	Unidade	14370	100		
17	Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades	Unidade	14370	4.000		
18	Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares	Unidade	14370	3.500		

19	<p>Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares</p>	Unidade	14370	3.500		
VALOR ANUAL						

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Base Administrativa do CCOMGEX							
UASG: 160528							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QDTE	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	<p>Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. Obs: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.</p>	Unidade	14370	500		
	2	<p>Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. Obs: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.</p>	Unidade	14370	500		
	3	<p>Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. Obs: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.</p>	Unidade	14370	500		
	4	<p>Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. Obs: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.</p>	Unidade	14370	500		

5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	14370	600		
6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	14370	1.000		
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	14370	2.000		
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	14370	5.000		
9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	14370	4.000		
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	14370	2.500		
11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	14370	2.000	3,54	7.080,00

12	<p>Cartão de Visita (bilingüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.</p>	Unidade	14370	2.000		
13	<p>Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fotolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.</p>	Unidade	14370	1.500		
14	<p>Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Pfoto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Unidade	14370	27		
15	<p>Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).</p>	Unidade	14370	100		
16	<p>Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade</p>	Unidade	14370	50		
17	<p>Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades</p>	Unidade	14370	2.000		
18	<p>Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares</p>	Unidade	14370	1.000		

19	<p>Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares</p>	Unidade	14370	1.000		
VALOR ANUAL ESTIMADO						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura por parte do CNPq, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada, por meio eletrônico, pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pela CONTRATANTE: (Representante legal do órgão gerenciador)

Pela CONTRATADA: (Representante legal do(s) fornecedor(es) registrados(s))

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 1.310, de 15.01.1951, transformado e vinculado pela Lei 6.129/1974 ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação(DGTI), Sr. _____, nomeado pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.004702/2019-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Descrição e especificação dos serviços contratados:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	5.000		
	2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima: 200 (duzentas) unidades.	Unidade	6.000		
	3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	3.000		
	4	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Especial de Agradecimentos). Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	1.500		
	5	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	Unidade	2.200		

6	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m ² ; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas. Quantidade mínima: 500 (quinhentas) unidades	Unidade	1.000		
7	Cartaz A3: formato (42 cm x 29,7 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PJR). Quantidade mínima: 1000 (mil) unidades	Unidade	6.000		
8	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m ² , 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.	Unidade	18.000		
9	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m ² ; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	Unidade	6.000		
10	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Tiragem mínima a contratar/executar: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	5.000		
11	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 1.000 (mil) unidades	Unidade	5.000		
12	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m ² , 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior. Quantidade mínima: 200 unidades.	Unidade	4.200		

13	<p>Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Quantidade mínima: 1.000 unidades.</p>	Unidade	1.500		
14	<p>Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: IC, Pfoto, Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Unidade	27		
15	<p>Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).</p>	Unidade	100		
16	<p>Pasta de Diploma forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado. Quantidade mínima: 01 (uma) unidade</p>	Unidade	50		
17	<p>Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Quantidade mínima: 100 unidades</p>	Unidade	2.000		
18	<p>Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares</p>	Unidade	2.500		
19	<p>Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1.000 (mil) exemplares</p>	Unidade	2.500		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura por parte do CNPq, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 092039

Elemento de Despesa: 339039

PI: 9605

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO -O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de..... de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____